



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS DE PARNAÍBA

Telefone: (86) 3323-5102 – Internet: www.ufpi.br – E-Mail: agerzimilia@ufpi.edu.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 61 DE 18 DE JULHO DE 2014 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 61/2014-
PREG/UFPI, DE 18 DE JULHO DE 2014**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2014.2**

O Curso de Graduação em Psicologia do Campus de Parnaíba, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2014.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº13/2014 – PREG/UFPI de 18 de Julho de 2014 que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2014.2 e incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Graduação em Psicologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº61/2014 – PREG/UFPI de 18 de Julho de 2014 e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

A Participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo de 2014.2 requer um edital específico, enfatizando a distribuição de disciplinas o número de vagas para monitoria remunerada e número de vagas para monitoria não remunerada a serem cadastradas no Sistema integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com o Projeto de Monitoria único deste Departamento.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Participação do Curso de Graduação em Psicologia.

3.1.1 A participação do Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2014.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Colegiado do Curso, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas

objeto de monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 02 (duas) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99 do CEPEX e neste Edital.

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 de 9 de 1999 e do Edital Nº13/2014 – PREG/UFPI de 18 de Julho de 2014

3.1.2 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Colegiado do Curso, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2014.1, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.3. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Psicologia deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2014.2.

3.1.4 Este Departamento no período improrrogável de **18 a 22 de Agosto de 2014** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a ata da reunião do Colegiado do Curso onde foi aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.7 A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao_152_99.pdf juntamente com o Edital Nº13/2014 – PREG/UFPI de 18 de Julho de 2014, e seus Anexos publicados na pagina Eletrônica da UFPI.

3.2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2014.2, no curso de Bacharelado em Psicologia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999, no Edital Nº13/2014 – PREG/UFPI de 18 de Julho de 2014 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **10/09 a 16/09/2014**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.4. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**.

3.2.5 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertadas pelos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos.

3.2.6 No dia **18/09/2014** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2014.1

Para o período letivo 2014.2, o Curso de Graduação em Psicologia oferecerá até 09 (nove) vagas para Monitoria Remunerada e 24 (vinte e quatro) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº13/2014 – PREG/UFPI de 18 de Julho de 2014, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pauta-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2014.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	VAGAS				HORÁRIO
	Remunerada	Disp. TOTAL	Não Remunerada	Disp. Parcial	
CMR0316 - HISTÓRIA E EPISTEMOLOGIA DA PSICOLOGIA	---		1	x	36M34
CMR0318 - ANATOMO - FISIOLOGIA HUMANA	1		1	x	3T56 4T34 3N1
CMR0320 - ESTATISTICA APLICADA A PSICOLOGIA	---		2	x	36T34
CMR0324 – PSICOFISIOLOGIA	1		1	x	3T34 4T56
CMR0326 - TECNICAS DE EXAME PSICOLOGICO I	1		1	x	36M56
CMR0328 - PSICOLOGIA SOCIAL I	---		1	x	24M34
CMR0330 - TECNICAS DE EXAME PSICOLOGICO II	---		2	x	6M34 6T34
CMR0334 - TEORIAS DA PERSONALIDADE I	1	x	1		25M56
CMR0338 - TECNICAS DE EXAME PSICOLOGICO III	---		2	x	6M56 6T56
CMR0339 - SAUDE MENTAL	1		1	x	3M56 4T34
CMR0340 - METODOLOGIA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA	---		1	x	36M34
CMR0345 - RELACOES DE TRABALHO I	---		1	X	24T34
CMR0348 - RELACOES DE TRABALHO II	---		1	X	24M56
CMR0344 - PSICOPATOLOGIA I	---		1	X	24T56
CMR0349 - PSICOPATOLOGIA II	1		1	X	6M34 5T34
CMR0352 - FUNDAMENTOS DE TERAPIA FAMILIAR - ABORDAGEM SISTEMICA	1		1	x	4M34 5M56
CMR0357 - TOPICOS SOBRE PSICOLOGIA NA CONTEMPORANEIDADE - A CLINICA AMPLIADA	1		---	x	6T3456
CMR0359 - ACONSELHAMENTO PSICOLOGICO	---		2	x	3T3456
CMR0375 - PSICOLOGIA JURIDICA	---		1	x	4M56 5M34
CMR0353 –TÉCNICOS DE INTERNEÇÃO EM GRUPOS	1		---	x	2T3456
CMR0327- PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS II	---		1	x	3M34 2T56
CMR0342 - FUNDAMENTOS DA CLÍNICA PSICOLÓGICA	---		1	X	5M56 3T34
TOTAL	9		24		

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema acadêmico da UFPI;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1. deste Edital;

c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do **dia 10 de Setembro a 16 de Setembro de 2014** exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N° 61/2014 – PREG/UFPI de 18 de Julho de 2014 e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2014.2 é de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remuneradas e para Monitoria não Remuneradas, **resultados das inscrições** de prováveis monitores do período letivo 2014.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 18 de Setembro de 2014**.

6.6 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, **dia 19 de Setembro de 2014**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.7 O recurso interposto será julgado no dia **23 de Setembro de 2014** pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)/ Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do **dia 24 de Setembro de 2014**.

6.9. Recurso não acatado pela PREG/CAAP e que apresente posterior pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da

monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2014.2. ANEXO – II DO Edital Nº13/2014 – PREG/UFPI de 18 de fevereiro de 2014.

Data/Período	Atividade
18/07/2014	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
Até 08/08/2014	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
13/08/2014	▪ XI Encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e IV Treinamento para comunidade acadêmica.
18 a 22/08/2014	▪ Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2014.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital
10/09 a 16/09/2014	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/09/2014	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA
19/09 e 22/09/2014	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2
19/09/2014	▪ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ▪ (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
23/09/2014	▪ Julgamento de recurso interposto a PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP
24/09/2014 a partir das 18h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na pagina Eletrônica da UFPI.
Até 22horas de 24/09/2014	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	▪ Reconvocação das vagas remanescentes
24 a 25/09/2014	▪ Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014	
Até 22h:00 de 22/10/2014	Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e

classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX de 9/9/1999. E neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>REGULAR</u>
Aluno Monitor e o Professor – orientador : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente
Professor orientador : Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subseqüente.
Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>COMPLEMENTAR</u>
Para os Monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2014.2 e após “ter cursado na UFPI, o mínimo dois “período letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.2 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será feita pelas chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de cursos no período de **18 de Agosto a 22 de Agosto de 2014**.
- 8.3 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico –

CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplina do período letivo 2013.2 do respectivo Departamento de Ensino, junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG.

- 8.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso (Anexo III) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.
- 8.6. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e no Campus de Parnaíba.
- 8.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 8.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Florianópolis); e CMRV (Parnaíba).
- 8.9. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10 “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado e

não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.11 O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de Setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, 20 de Janeiro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1

8.12. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.13. Os alunos que tem bolsa permanência(PRAEC) poderão concorrer a monitoria remunerada

8.14. Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.15. O aluno-monitor validará sua freqüência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o Cronograma de Atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a freqüência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a freqüência do aluno-monitor após o cadastramento da freqüência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2014.2

devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.16 A Freqüência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.15 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.17. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2, o aluno preencherá o **Relatório Semestral de Monitoria**,

- o **professor-orientador** o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e Chefe do Departamento ou o Chefe de Curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência os alunos e os professores poderão emitir seus certificados através do SIGAA.
- 8.18. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2014.1.
- 8.19. O desligamento de qualquer monitor do período 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 8.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.21 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2014.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso como classificável no status "em Espera" ou "aguardando convocação" poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia **22 de Outubro de 2014** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.
- 8.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), Chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do XI Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e IV

Treinamento para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) com data a ser divulgada posteriormente, incluindo local e horário.

- 8.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.24. Informações adicionais e esclarecimento a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.25. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 8.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 20 de agosto de 2014.

Prof. Dr. João Paulo Sales Macedo
Chefe do Curso de Graduação em Psicologia